***DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ATA NOTARIAL***

**ATA NOTARIAL DIVERSAS**

Solicitante:

1. Carteira de Identidade ou CNH;
2. CPF e indicar a profissão;

**ATA NOTARIAL PARA USUCAPIÃO (Provimento nº 65/2017 CNJ)**

Requerente/ testemunhas/ confrontante:

1. Carteira de Identidade ou CNH;
2. CPF e indicar profissão;
3. Certidão de Nascimento atualizada a menos de 90 dias (se for solteiro/a);
4. Certidão de Casamento com averbação do Divórcio/Separação atualizada a menos de 90 dias;
5. Certidão de Casamento com anotação do óbito atualizada a menos de 90 dias (se for viúvo/a);
6. Certidão de Casamento atualizada a menos de 90 dias (se for casado/a);
7. Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
8. Pacto Antenupcial (quando o regime for diverso da Comunhão

Parcial/Comunhão de Bens) respeitado a vigência da Lei 6.515/77, devidamente registrado no Registro de Imóveis competente.

Advogado:

1. Carteira de Identidade Profissional OAB;
2. Minuta;

Dados do imóvel:

1. Certidão de Inteiro Teor (com prazo de validade de 30 dias); **OU** Certidão Negativa de Inexistência de Registro;
2. Certidão de Ônus reais e de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias (com prazo de validade de 30 dias);
3. Memorial descritivo;
4. Mapa/planta;
5. Anotação/Termo/Registro de Responsabilidade Técnica;
6. CCIR – INCRA (se for imóvel rural);
7. Declaração do ITR e respectiva prova de quitação; podendo ser substituída pela certidão de débitos tributários (se for imóvel rural);

Minuta do advogado contendo:

1. Requerimento para lavratura da ata;
2. O tempo e as características da posse do requerente e de seus antecessores;
3. A forma de aquisição da posse do imóvel usucapiendo pela parte requerente; 4. A modalidade de usucapião pretendida e sua base legal ou constitucional;

5. O número de imóveis atingidos pela pretensão aquisitiva e a localização.

Valor do imóvel:

1. O valor venal do imóvel através de documento próprio, emitido pelo município.

Demais documentos:

1. Documentos que comprove o tempo de posse;
2. Justo Título, conforme tipo de usucapião pretendida;
3. Certidões fiscais e judiciais (a cargo do cartório);

*\*OUTROS DOCUMENTO SERÃO EXIGIDOS CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ENTABULADA;*

*\*OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.*

*BASE LEGAL – Decreto Federal n.º 93.240/86; Lei Federal n.º 10.406/02; Provimento n.º 61/2017 do CNJ; Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará; Lei Federal n.º 8.935; Provimento n.º 35/2007 do CNJ.*